EDITAL Nº 165/2026 – SEPLA-RH

RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO DA PROVA OBJETIVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e da Comissão Coordenadora do Concurso Público, torna público o resultado dos recursos interpostos contra o gabarito da Prova Objetiva, referente ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 70/2026 – SEPLA-RH, conforme segue:

1. Foram **deferidos** os recursos dos candidatos com as seguintes inscrições do cargo de Advogado:

INSCRIÇÃO
10041, 10160, 10173, 10206, 10260, 10427, 10429, 10765, 10823, 11079, 11111, 11174, 11241, 11245, 11262, 11273, 11324, 11360, 11578, 11646, 11690, 11726, 11762, 11884, 11951, 12179.

2. Os demais recursos foram **indeferidos**.

3. Em decorrência da análise dos recursos, houve anulação de 3 (três) questões distintas, cujos enunciados constam do **ANEXO I** deste Edital.

4. Tratando-se de provas randomizadas, com a ordem das questões e das respectivas alternativas embaralhadas como instrumento de segurança, o caderno nominal de questões e o respectivo gabarito pós-recurso estão disponíveis na Área do Candidato.

5. As respostas dos recursos interpostos estão disponíveis na Área do Candidato. Para efetuar a consulta, o(a) candidato(a) deverá acessar o site https://ibamsp-concursos.org.br/login, selecionar o referido Concurso Público e informar seu CPF e senha.

Santos, 17 de novembro de 2026.

PRISCILLA PRADO ALONSO
PRESIDENTE DA COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO

ANEXO I

QUESTÕES OBJETO DE ANULAÇÃO

Cargo: ADVOGADO

Situação: **QUESTÃO ANULADA**

Com relação às Procuradorias Municipais, analise as afirmativas abaixo.

I. Os Municípios são obrigados a instituir Procuradorias Municipais, não tendo liberdade de conformação nesse aspecto.

II. Uma vez criada a Procuradoria Municipal por concurso público, esta deve observar o princípio da unicidade institucional.

III. Ocupantes de cargos em comissão, estranhos ao quadro da Procuradoria Municipal, podem exercer funções próprias dos Procuradores Municipais, desde que não representem o Município em Juízo.

Considerando o posicionamento do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria, são corretas as afirmativas:

- II, apenas.
- I e II, apenas.
- III, apenas.
- I e III, apenas.

Situação: **QUESTÃO ANULADA**

A ação para a aplicação das sanções previstas na Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) prescreve em 8 anos, contados a partir da ocorrência do fato ou, no caso de infrações permanentes, do dia em que cessou a permanência. Com relação à prescrição nesses casos é correto afirmar que:

- a suspensão e a interrupção da prescrição produzem efeitos relativamente a todos os que concorreram para a prática do ato de improbidade.
- interrompida a prescrição, o prazo recomeça a correr do dia da interrupção, pela totalidade do prazo de 8 anos.
- o prazo prescricional é interrompido com a citação do réu na ação judicial por ato de improbidade administrativa.
- no caso de atos de improbidade conexos que sejam objeto do mesmo processo, a suspensão e a interrupção relativas a qualquer deles não se estende aos demais.

PREFEITURA DE Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

Situação: **QUESTÃO ANULADA**

Indique qual das alternativas abaixo menciona, nos termos previstos no Código Tributário Municipal de Santos (Lei nº 3.750/1971), imóveis isentos: (i) do Imposto Predial; e (ii) do Imposto Territorial Urbano; respectivamente:

- (i) imóveis construídos pertencentes a pessoa física ou jurídica, localizados na Zona Comercial Central; e (ii) terrenos de estacionamentos anexos a hospitais públicos ou privados.
- (i) imóveis construídos pertencentes ao patrimônio de sociedades e associações recreativas de escolas de samba; e (ii) terrenos anexos a templos de qualquer culto.
- (i) imóveis construídos pertencentes a governos estrangeiros, utilizados para sede de seus consulados, independentemente de haver reciprocidade de tratamento declarada pelo Ministério das Relações Exteriores; e (ii) entidades de preservação marinha.
- (i) imóveis construídos pertencentes a cooperativas de prestação de serviços médicos e odontológicos; e (ii) terrenos de tratamento de lixo e de esgoto.